Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1841/01

PROJETO DE Lei **N.** - 29/01

Objeto: "Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

Autor: Vereadora Fátima Brás e outros

Entregue na Secretaria

21-maio-2001

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 28/05/01

Aprovado 2ª 28/05/01

Aprovado 3ª 04/06/01

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 21/05/01 Às Comissões de L.F.O. - J. R.; para parecer

Rubrica

2 - 28/05/01 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181. P. 3º - RI) a pedido do vereador Antônio Do. Bicho.

Rubrica

3 - 04/06/01 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

29/01

LEI Nº 1.841 / 2.001

"ALTERA DIA DE COMEMORAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1°, da Lei Municipal nº 713, de 30 de Dezembro de 1.976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2.001, no próximo dia 20 de agosto.

Art. 2° O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E UM (19/06/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação em 19/06/01
Certifico e dou fé que a comprovação que este (a) lei foi publicado (a) no período de 01 a 05/07 publicações da prefeitura, no período de
Bom Despacho, / /

LEI Nº 1.841 / 2.001

"ALTERA DIA DE COMEMORAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1°, da Lei Municipal nº 713, de 30 de Dezembro de 1.976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2.001, no próximo dia 20 de agosto.

Art. 2° O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E UM (19/06/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 099/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 05/07 a 10/07/01. O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho 10/07/01
Chefe do Cerimonial

LEI Nº 1.841 / 2.001

"ALTERA DIA DE COMEMORAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1°, da Lei Municipal n° 713, de 30 de Dezembro de 1.976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2.001, no próximo dia 20 de agosto.

Art. 2° O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E UM (19/06/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 2 9/01
Certifico para fins de comprovação que esta (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 21/06/01 a 02/07/01. E referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 10 / 07 / 01.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29/01

"Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1°, da Lei Municipal n° 713, de 30 de Dezembro de 1976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2001, no próximo dia 20 de agosto.

Art. 2° - O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 04 DE JUNHO DE 2001.

Presidente,
Marcos Fidelis Campos

Vice- Presidente,
Antônio de Souza sobrinho

1ª Secretária,
Denise Gontijo Araújo Lamounier

SLB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

9. PROJETO DE LEI DE Nº 29/01

"Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

> o Povo do ----

Art. 1º- O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1º, da Lei Municipal nº 713, de 30 de dezembro de 1976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2001, no próximo dia 20 de agosto.

Art. 2º- O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 21 DE MAIO DE 2001.

04-06-01

Vereadora Emília de Fátima Carneiro Braz.
EMÍLIA CARNEIRO DE FÁTIMA BRÁZ

Ricardo Júnio de Alvarenga
Celso Luguinho

CGBV/ Denise Coutinho Alvarenga
José Maria Soares
Carlos Roberto Coutinho
Antônio de Souza Coutinho
Júnior Geraldo Teixeira
Marcondes de Oliveira
Carlos Roberto de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº

"Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

Art. 1º- O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c", artigo 1º, da Lei Municipal nº 713, de 30 de dezembro de 1976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2001, no próximo dia 20 de agosto.

Art. 2º- O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 21 DE MAIO DE 2001.

Vereadora EMÍLIA CARNEIRO DE FÁTIMA BRAZ

CGB/V

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 29/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Resolução:

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2001.

Vereador Célio Luquini

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereador Marcondes de Oliveira

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 85/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Resolução:

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2001.

Vereador Célio Lupatini

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereador Marcondes de Oliveira

CGBV